



## 6º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E CONSTRUMIX LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 062/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

**CONTRATO Nº: 001/2024**

**TIPO DE ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº [REDACTED].45 [REDACTED] SDS/PE, e do outro lado a empresa;

**CONTRUMIX LTDA** inscrita no CNPJ: **36.485.788/0001-10**, com sede a Rua Sem Denominação 43, nº 114, Sobreira, Afogados da Ingazeira – PE, neste ato representado pelo **SR.º ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**, inscrito no CPF nº [REDACTED] 3233 [REDACTED] SSP/PE residente e domiciliado em Afogados da Ingazeira - PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS (LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**

O presente instrumento tem como finalidade a **REPROGRAMAÇÃO DE ITENS (ACRÉSCIMO) E SUPRESSÃO**, conforme os índices contidos na Justificativa Técnica em anexo, após receber acréscimos e supressões, o referido contrato passa para o valor global de **R\$ 1.103.168,11** (um milhão, cento e três mil, cento e sessenta e oito reais e onze centavos).

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235





### CLAÚSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

### CLAÚSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de Abril de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA  
DE VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO PALMEIRA  
DE VASCONCELOS  
LEITE:02770235486

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE

  
**ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JÚNIOR**

REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA

**CONSTRUMIX LTDA**  
36.485.788/0001-10

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE  
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

CNPJ: 10.346.096/0001-06 Site: [www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br](http://www.afogadosdaingazeira.pe.gov.br)  [controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br](mailto:controladoria@afogadosdaingazeira.pe.gov.br)





**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA 2º TERMO ADITIVO DE VALORES (2ª  
REPROGRAMAÇÃO DE ITENS)**

PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2023 TOMADA DE PREÇOS: 006/2023 CONTRATO: 001/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO TERMINAL DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS  
(LOTAÇÕES) INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE.  
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUMIX LTDA CNPJ: 36.485.788/0001-10

- VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ 996.071,75**
- VALOR CONTRATUAL PÓS 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 1.100.558,80**
- REFLEXO FINANCEIRO DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 2.609,31**
- VALOR CONTRATUAL PÓS 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 1.103.168,11**
- REFLEXO PERCENTUAL DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS), EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL PÓS 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **0,23709%**
- REFLEXO PERCENTUAL ACUMULADO DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: **10,751872%**
- ACRÉSCIMO DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL PÓS 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 3.078,09**
- SUPRESSÃO DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL PÓS 1º ADITIVO DE VALORES (1ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS): **R\$ 468,78**
- ACRÉSCIMO ACUMULADO DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ 165.084,70 (+16,573575%)**
- SUPRESSÃO ACUMULADA DO 2º ADITIVO DE VALORES (2ª REPROGRAMAÇÃO DE ITENS) EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATUAL INICIAL: **R\$ 57.988,34 (-5,821703%)**





O presente documento visa esclarecer tecnicamente à Secretaria Municipal de Controle Interno, a necessidade de aprovação do referido segundo aditivo contratual de valores para a continuidade da obra em conformidade com o novo plano de trabalho recentemente aprovado, em 21/02/2025 pela CEHAB SEDUH-PE. Alguns ajustes de acréscimos e supressões de itens/quantitativos foram necessários para compatibilizar planilha orçamentária contratual com o que preconiza a Instrução Normativa nº 002/2015 do FEM-PE, concomitantemente com o que foi de fato executado in loco segundo concepção proposta de projeto. Genericamente, as alterações da planilha orçamentária da Implementação de Terminal Rodoviário Alternativo para Transporte de Vans e Lotação no município, podem ser classificadas da seguinte forma:

- A. **Erro:** serviços técnicos inicialmente não inclusos, em substituição aos itens previstos anteriormente e referenciados pela ORSE, os quais não são aceitos pelo FEM e inclusão de placa de inauguração conforme solicita o Governo Estadual através do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal de Pernambuco. **Solução:** inclusão dos itens 1.7 (em substituição ao 1.6), 1.14 (em substituição ao 1.13), 1.17 (em substituição ao 1.16) e 18.5;
- B. **Erro:** a placa de obra foi inicialmente prevista com 4,00m<sup>2</sup>, 2,00 x 2,00m. Conforme preconiza o Art. 2º, inciso IX da Instrução Normativa FEM nº 002/2015, a placa de obra deverá possuir, no mínimo, 2m de altura por 4m de largura. **Solução:** acréscimo parcial de quantitativo de 2,00m<sup>2</sup> do item 1.1.
- C. **Erro:** itens previstos anteriormente e referenciados pela ORSE, os quais não são aceitos pelo FEM. **Solução:** supressão integral dos itens 1.6, 1.13 e 1.16.

A fiscalização municipal autorizou à empresa contratada, a execução dos serviços técnicos adicionais referenciados em “A”, para que não houvesse paralisações e eventuais impactos negativos maiores ao cumprimento do objeto contratual. O aumento da placa de obra citada em “B” já foi comunicado à empresa contratada. Os itens suprimidos integralmente, supracitados em “C”, foram substituídos por outros referenciados em “A”.

Por fim, é importante ressaltar que não houve descaracterização do objeto do empreendimento, ou seja, a proposta de implementação do terminal receptivo rodoviário intermunicipal está sendo cumprida. Ademais, em anexo à planilha do 2º termo aditivo de valores – 2ª reprogramação de itens, está apresentada a memória de cálculo respectiva ao aditivo. A memória de cálculo justifica qualitativa e quantitativamente os valores acrescido ou suprimidos de todos os itens mencionados.

Atenciosamente,

Rua José de Sá Maranhão, S/N (antiga CAGEPE), Bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira - PE  
CEP: 56800-000 / Fone: (87) 99636-0230

